



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 131/91

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração parcial do art. 10, da Lei Municipal nº.115/90 e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

L E I,

Art. 1º - Fica pela lei alterado o item GRUPO VII - MAGISTERIO, constante no art. 10, da Lei Municipal nº.115/90 de 17 de dezembro de 1990, que passa a vigir com a seguinte redação:

GRUPO VII - MAGISTÉRIO

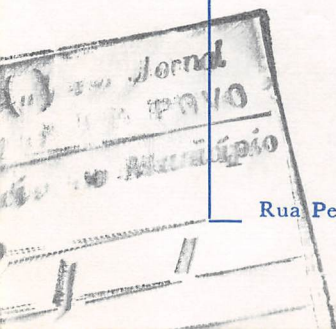
Conjunto de atividades inerentes à educação, nela incluídas a direção, o ensino, a supervisão e orientação. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos teóricos e habilidades pedagógicas.

Os empregos deste grupo operacional compreende aos seguintes níveis:

PROFESSOR

NIVEL I - Compreende o professor normalista ou habilitado' em concurso relacionados com o magistério - 2º grau..... Habilitados: Aos portadores de formação específica a nível de 2º grau para função' docente: Normal Colegial, Logos II e Hapront.

NIVEL II- Compreende o professor com habilitação superior' relacionado com o magistério- LICENCIATURA CURTA..... Licenciatura Curta: portado-





Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02-Lei 131/91.

(portado)res de Diplomas de Licenciatura Curta na área de Filosofia, Ciências e Letras ou 2º Grau Completo mais estudos adicionais ou cursos de especialização, devendo ambos ter uma carga horária igual ou superior a 965 horas.

NÍVEL III- Compreende o professor com habilitação superior específica (pedagogia) - LICENCIATURA CURTA.....

Licenciatura Curta: Aos portadores de diploma de habilitação específica em Pedagogia.

NÍVEL IV- Compreende o professor com habilitação superior relacionada com o magistério - LICENCIATURA PLENA.....

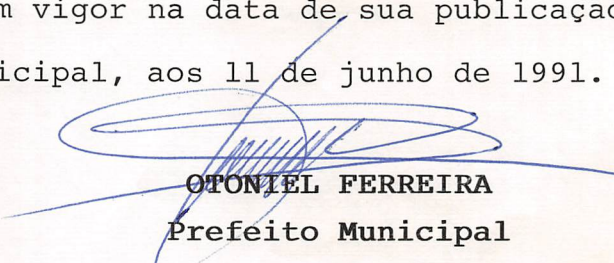
Licenciatura Plena: Aos portadores de diploma de Licenciatura Plena na área de Filosofia, Ciências e Letras.

NÍVEL V -Compreende o professor com habilitação superior específica (pedagogia) - LICENCIATURA PLENA.....

Licenciatura Plena: Aos portadores de diploma de habilitação específica em pedagogia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 11 de junho de 1991.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição nº 4.956
Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 - Fones: (0446) 52-1122 e 52-1177 - CEP 87 560 - IPORÃ - PARANÁ

Data 19 / 06 / 91

Flores